



**RESOLUÇÃO Nº 16/2018 - CPGNS, de 14 de junho de 2018.**

Regulamenta critérios adicionais para exclusão do discente da Pós-Graduação em Nutrição e Saúde.

O Colegiado de Pós-Graduação em Nutrição e Saúde da UFMG, no uso de suas atribuições estatutárias,

**Resolve:**

**Art. 1º** O estudante que obtiver conceito E ou F mais de uma vez na mesma ou em diferentes atividades acadêmicas será automaticamente excluído do curso.

**Art. 2º** O prazo máximo para defesa da dissertação é de 24 meses, podendo ser estendido até 30 meses em casos excepcionais previamente aprovados pelo Colegiado.

**Art. 3º** O professor orientador poderá solicitar exclusão do discente mediante avaliação do desempenho conforme a Resolução do Colegiado sobre acompanhamento acadêmico do discente.

**Art. 4º** No caso de reformulação da dissertação solicitada pela banca examinadora, o discente ficará obrigado a apresentar e defender, em caráter definitivo, uma nova versão do seu trabalho no prazo de 90 dias após a data da defesa. Findado o prazo o discente será excluído da Pós-Graduação em Nutrição e Saúde.

**Art. 5º** A reprovação durante o processo de defesa da dissertação implicará na exclusão do discente da Pós-Graduação em Nutrição e Saúde.

Parágrafo único. No Regulamento do Curso poderão ser estabelecidos critérios adicionais para exclusão do discente, com base em seu desempenho acadêmico ou no limite do prazo para obtenção do respectivo Diploma.

  
**Profª. Drª. Aline Cristine Souza Lopes**

Coordenadora do Colegiado de Pós-Graduação em Nutrição e Saúde  
Escola de Enfermagem da UFMG

